

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Expediente nº 20.27.0229.0009650/2024-81

PORTARIA Nº 986/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Designa servidores para gerir e fiscalizar o Contrato nº 069/2022, firmado entre o Ministério Público do Estado de Sergipe e a empresa THEMA INFORMÁTICA LTDA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual n° 02, de 12 de novembro de 1990, do Estado de Sergipe,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o preceito do caput do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 8º e 9º da Portaria nº 88/2024, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, as rotinas administrativas aplicáveis à gestão e à fiscalização de Contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do **Contrato 069/2022**, firmado entre o Ministério Público do Estado de Sergipe – MPSE e a empresa **THEMA INFORMÁTICA LTDA**, que tem como objeto a prestação de serviços de suporte técnico de manutenção, nas modalidades – Garantia Legal Tecnológica (GLT) e Assessoria Operacional nos sistemas aplicativos de controle de Patrimônio, Almoxarifado e Folha de Pagamento-ADM/RH instalados nesta Instituição, conforme especificações detalhadas constantes no Termo de Referência do Edital da Inexigibilidade nº 017/2012, bem como Proposta da Contratada, em apenso, que farão partes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Expediente n° 20.27.0229.0009650/2024-81

integrantes deste instrumento como se nele estivessem transcritos, com as seguintes atribuições:

- § 1º A Gestão do Contrato será exercida pelo Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos, Sr. Pedro Vinicius Lopes dos Santos, matrícula 1692, responsável gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual.
- § 2º Nas ausências e impedimentos do servidor supracitado, os atos administrativos poderão ser praticados pelos demais funcionários que exercem atividades junto ao Núcleo de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos do MPSE.
- § 3º A Fiscalização Administrativa do Contrato será exercida pela Coordenadora do Apoio Administrativo, Sra. Léa Gomes de Andrade, matrícula 2354, designada para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.
- § 4º Nas ausências e impedimentos do servidor supracitado, a Fiscalização Administrativa ficará a cargo do servidor designado pelo Diretor Administrativo do MPSE.
- **§ 5º** A **Fiscalização Técnica do Contrato**, para auxiliar o Gestor do Contrato do ponto de vista funcional da solução contratada, será exercida:
- I no que se refira ao módulo de Folha de Pagamento, pelo Coordenador da Divisão de Pagamento e Centro de Custos, Sr. Ronald Nascimento de Jesus, Matrícula 1.800;
- II no que se refira ao módulo de Patrimônio, pela servidora, Sra. Kelli Sobral Nascimento, Matrícula 2097 e nas ausências ou impedimentos, por servidor designado pela Diretora Administrativa do Ministério Público;
- III no que se refira ao módulo de Almoxarifado, pelo Chefe do Setor de Almoxarifado, **Sr. Eric Vinícius Moura Dantas, Matrícula 540** e nas ausências ou impedimentos, por servidor designado pela Diretora Administrativa do Ministério Público;
- IV no que se refira aos módulos de Licitações e Contratos, pelo Chefe do Setor de Material, **Sr. Juliano Cavalcante Silva, Matrícula 1450** e nas ausências ou impedimentos, por servidor designado pela Diretora Administrativa do Ministério Público; e
- V no que se refira ao ponto de vista funcional da solução e que envolva recursos de Tecnologia da Informação, pelo servidor, Sr. Thiago Barreto do Nascimento, Matrícula 2431, e nas ausências ou impedimentos, por servidor designado pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério Público de Sergipe;
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA Expediente nº 20.27.0229.0009650/2024-81

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Manoel Cabral Machado Neto

Procurador-Geral de Justiça

Expediente assinado eletronicamente por **Manoel Cabral Machado Neto***, em 11/04/2024 18:55:02, conforme art. 1°, III,"b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaP ublica informando o número do expediente: 20.27.0229.0009650/2024-81.